



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Divisão Académica e de Recursos Humanos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and some illegible marks.

Procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria geral de Técnico Superior, para o Gabinete de Serviços Técnicos e Manutenção, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

ATA N.º 1

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e trinta minutos, nas instalações da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, sita na Avenida da Universidade Técnica, Lisboa, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, presidido pelo Vice-Presidente da FMV-ULisboa, Professor Doutor Virgílio da Silva Almeida, e com a presença dos dois vogais efetivos, a saber, Dr. João Carlos Mingachos de Oliveira, Diretor Executivo da FMV-ULisboa e o Eng.º José António Martins Silvestre, Coordenador do Gabinete de Serviços Técnicos e Manutenção da FMV-ULisboa, tendo como **ponto único da ordem de trabalhos**, definir as fases que comportam os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação dos respetivos métodos de seleção, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final.

Entrou-se de imediato no **ponto único** da ordem de trabalhos, tendo sido deliberado por unanimidade o seguinte:

1. Definição das fases dos métodos de seleção:

O Júri deliberou por unanimidade que o presente procedimento concursal englobe, para além dos métodos de seleção obrigatórios, um método de seleção facultativo ou complementar, no caso uma Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Assim e nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista de avaliação de competências (EAC).



Handwritten blue ink marks: a checkmark, a circle with a dot, and a circle with an 'A'.

2. Parâmetros de avaliação dos respetivos métodos de seleção:

2.1. Métodos de seleção obrigatórios:

2.1.1. Prova de Conhecimentos (ponderação de 70 %):

Foi deliberado por unanimidade que a prova de conhecimentos (**PC**) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa e versará sobre os temas e bibliografia especificados nas alíneas a) e b) do ponto 11.2. do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal.

A realização da prova de conhecimentos é de natureza teórica e individual, de escolha múltipla e com a duração máxima de 90 minutos, sem consulta da legislação indicada, somente em suporte de papel, no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal. Revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tendo a mesmo caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

Ficou estabelecido que o Júri se reunirá, em momento prévio ao da realização da prova, para proceder à sua elaboração (construção das questões) e à determinação dos critérios de correção das questões.

2.1.2. Avaliação Psicológica (*Apto e Não Apto*):

A avaliação psicológica (**AP**) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica, é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*. A avaliação psicológica valorada com "*Não Apto*" é eliminatória do procedimento. Em momento posterior será definida a entidade externa que efetuará os processos de avaliação psicológica.

2.1.3. Avaliação curricular (ponderação de 70 %):

Avaliação curricular (**AC**) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise dos respetivos currículos profissionais. Atendendo à natureza do cargo posto a concurso e ao complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao mesmo, este fator de avaliação (**AC**) será obtido através da média aritmética simples de quatro itens – **Habilitações Literárias (HL)**, **Formação Profissional (FP)**, **Experiência Profissional (EP)** e **Avaliação de Desempenho (AD)** – de acordo com a seguinte fórmula e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$



✓
7
Q

Em que:

- AC – Avaliação Curricular
- HL – Habilitações Literárias
- FP – Formação Profissional
- EP – Experiência Profissional
- AD – Avaliação de Desempenho

Na avaliação curricular será utilizada uma ficha curricular, onde serão registadas as avaliações dos itens acima descritos, que se anexa em que constitui parte integrante da presente ata, como **Anexo I**.

Mais deliberou o Júri, atribuir as seguintes valorações, tendo em vista objetivar a apreciação do percurso curricular dos candidatos em função da exigência do cargo posto a concurso:

Formação Profissional (FP):

Neste item será ponderada a participação em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato, relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso, não deixando, porém, de valorizar os candidatos que obtiveram formação, em áreas diversas quando aplicáveis.

Este item será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

Tipo de formação (em função do lugar a prover)	Duração da Formação		
	= < 12 horas	>12 ≤ 30 horas	> 30 horas
Com interesse específico	2	3	4
Com interesse complementar	1	2	3

Serão consideradas ações “com interesse específico”, as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso e serão consideradas ações “com interesse complementar”, as que não incidam diretamente sobre as matérias referidas no parágrafo anterior, mas que com elas se relacionem. Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de seis horas por um dia completo. Na falta de indicação da duração, será atribuída a pontuação relativa às ações de formação iguais ou inferiores a 12 horas. Se a pontuação máxima (20 pontos) for alcançada, pela formação de interesse específico, não será pontuado o item “com interesse complementar”.

Assim, em conformidade, o Júri elaborou a Ficha da Avaliação Curricular que se anexa e que faz parte integrante da presente Ata, como **Anexo I**, de modo a classificar de forma objetiva os fatores em avaliação que correspondam ao perfil profissional adequado.

Habilitações Literárias (HL):

O Júri deliberou atribuir a este item as seguintes classificações, considerando que todos os candidatos detentores de titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto

no artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, terão a classificação de 20 valores.

Experiência Profissional (EP):

Este item será valorado até um máximo de vinte valores, sendo que os candidatos sem experiência profissional terão a classificação de 10 valores e os candidatos com experiência profissional terão 10 valores mais os pontos atribuídos em função da tabela apresentada:

Experiência Profissional (EP)	Fora da área da atuação	Na área de atuação
Experiência profissional até 5 anos	2 valores	6 valores
Experiência profissional entre 5 e 10 anos	6 valores	8 valores
Experiência profissional > 10 anos	8 valores	10 valores

Avaliação de Desempenho (AD):

A valoração do item da avaliação de desempenho (AD) resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4.

Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do art.º 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, em conformidade, o Júri elaborou a Ficha de Avaliação Curricular que se anexa e que faz parte integrante da presente Ata, como **Anexo I**, de modo a classificar de forma objetiva os fatores em avaliação que correspondam ao perfil profissional adequado.

2.1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação de 30 %):

A Entrevista de avaliação de competências (**EAC**) visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. O guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

As questões serão orientadas de modo a permitir a apreciação das seguintes competências:

1. Análise da Informação e sentido crítico – Visando avaliar a capacidade para identificar interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica numa perspetiva de sustentação de tomadas de decisão, tendo em conta a capacidade de adaptação e melhoria contínua;

2. Planeamento e organização – Visando avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos diversos, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

3. Orientação para resultados – Visando avaliar a capacidade de concretização com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e das funções do posto a ocupar;

4. Trabalho de equipa e cooperação – Visando avaliar a capacidade de integração em equipas de trabalho diversificada e gerar sinergias através de participação ativa, promovendo e dinamizando grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento e concretização de objetivos do serviço e do cargo a preencher;

5. Comunicação – Visando avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral e do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato, com resposta e discurso coerentes;

6. Relacionamento Interpessoal – Visando a capacidade de interagir com diferentes interlocutores, promovendo o relacionamento e gerindo dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;

7. Conhecimentos Especializados e Experiência – Visando avaliar o nível de trabalho, preparação e adequação da experiência profissional do candidato para o exercício do posto de trabalho a ocupar, sublinhando a identidade da experiência profissional detida com o perfil exigido.

Cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final da Entrevista de avaliação de competências (EAC) é expressa na escala de 0 a 20 valores (com arredondamento até às centésimas) e será obtida pela média aritmética simples dos valores obtidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (Comp1 + Comp2 + Comp3 + Comp4 + Comp5 + Comp6 + Comp7)/7$$

Competência 1 = Análise da Informação e sentido crítico;

Competência 2 = Planeamento e organização;

Competência 3 = Orientação para resultados;

Competência 4 = Trabalho de equipa e cooperação;

Competência 5 = Comunicação;

Competência 6 = Relacionamento Interpessoal;

Competência 7 = Conhecimentos Especializados e Experiência;

Na Entrevista será utilizada a Ficha de avaliação de competências. A obtenção de valoração inferior a 9,5 valores determina a exclusão no procedimento. Em momento posterior será definida a entidade externa que efetuará a entrevista de avaliação de competências.

2.1.5. Método de seleção facultativo ou complementar:

Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação de 30 %):

Deliberou-se aplicar os mesmos parâmetros que foram definidos no número anterior, 2.1.4. ao método de seleção facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

3. Sistema de valoração final:

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EAC \times 30 \%)$$



Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Ou

A classificação final (**CF**) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EAC \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de *Não Apto* num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles terem desistido.

O júri deliberou ainda que em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.

Pelas treze horas, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em seis páginas, devidamente numeradas, acrescidas de um anexo, que, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções.

O Presidente do Júri

(Professor Virgílio da Silva Almeida)

O 1.º Vogal Efetivo

(Dr. João Mingachos)

O 2.º Vogal Efetivo

(Eng.º José Silvestre)